



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL Nº 1.305/2015
DE 25 DE MARÇO DE 2015.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA TRANSFÊRENCIA DA
CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO TERMINAL
RODOVIÁRIO DE VILA RICA – MT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a permitir a transferência da concessão ou do controle societário da concessionária do terminal rodoviário de Vila Rica – MT.

Parágrafo Único – Para fins de obtenção da anuência de que trata o caput deste artigo o pretendente deverá:

I – atender as exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço;

II – comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se o inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 731/2007 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, 25 de março de 2015.


LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal